



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2018**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar à mesma, em conformidade com o art. 57, § 1º e art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93. Aracaju, \_\_\_\_\_ de novembro de 2022.

**JOSENITO VITALE DE JESUS**  
**Presidente**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Câmara Municipal de Aracaju, nomeada através da Portaria n.º 2185, de 01 de novembro de 2022, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do Termo Aditivo ao **Contrato n.º 012/2018** firmado com a empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ-MF 03.595.833/0001-30 cujo objeto é a Prestação de Serviços de aluguel equipamentos de impressão para atender a demanda da Câmara Municipal de Aracaju, conforme especificações técnicas constantes no Pregão Presencial 12/2018 e seus anexos, fundamentado no art. 57, § 1º e alínea “b”, inciso I, art. da Lei 8.666/93, conforme disposições a seguir:

**CONSIDERANDO** o art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, reza sobre a vigência dos contratos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e em processo:  
(...)

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de suma importância para o andamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju, os quais estão sendo prestados de forma satisfatória;

**CONSIDERANDO** que o contrato dispõe sobre a possibilidade de prorrogação contratual, nos casos previstos em Lei, além de tratar-se de uma contratação continuada que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**CONSIDERANDO** que o preço praticado pela contratada permaneceu inalterado e diante da apresentação de cotação de mercado elaborada pelo setor de compras da Câmara Municipal de Aracaju, anexado aos autos do processo, ficou demonstrada a vantajosidade econômica da contratação, uma vez que ficou evidente que o preço ofertado reflete a realidade do mercado a nível nacional e estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentado nas condições estabelecidas em Lei, no contrato e no Edital do Processo Licitatório Originário, totalizando assim o prazo global do contrato em 60 (sessenta) meses;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65, inciso I, alínea “b”, Lei nº 8.666/93, possibilita a alteração dos contratos administrativos, assim dispondo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**CONSIDERANDO** a implantação do sistema eletrônico de tramitação processual 1DOC, o número de impressões deve uma redução da ordem de 14,5% (quatorze virgula cinco pontos percentuais), de acordo com relatório, anexado aos autos do processo, datado de 03 de outubro de 2022, exarado pelo fiscal do Contrato, Senhor Marcos Santana Silva, Gestor de Tecnologia da Informação;

**CONSIDERANDO** que algumas impressoras estão sendo compartilhadas entre os setores a exemplo do setor jurídico, divisão de contratos e setor financeiro, cumpre destacar ainda que os setores da Câmara Municipal de Aracaju estão, paulatinamente, buscando a utilização mínima de papel, entretanto alguns setores ainda necessitam dos equipamentos;

**CONSIDERANDO** a diminuição das impressões realizadas pela Estrutura Administrativa e Legislativa desta Casa, necessário se faz realizar no contrato uma Supressão de R\$ 23.856,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais), correspondente a 17,5% (dezessete vírgulas cinco por cento) do valor global do contrato, que equivale a redução de 7 (sete) equipamentos – Impressora laser multifuncional;

**CONSIDERANDO** as alterações citadas, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 9.372,00 (nove mil, trezentos e setenta e dois reais) correspondente a 33 (trinta e três) equipamentos – Impressora laser multifuncional A4 – Tecnologia de impressão laser/Led/Monocromática, com valor unitário de R\$



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais) e o valor anual de R\$ 112.464,00 (cento e doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais);

**CONSIDERANDO** a diminuição do valor mensal e global do contratado, verificamos a necessidade de revisão do contrato para menos, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, nos termos da alínea “b”, inciso I, art. 65 da Lei 8.666/93;

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada nos termos do art. 57, § 1º e alínea “b”, inciso I, art. 65 da Lei 8.666/93, a qual encontra devidamente justificada a necessidade de formalização de termo aditivo, encaminhando o presente para devida análise e emissão de pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

Superada as análises dos órgãos de controle da Câmara, submetemos o presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do termo aditivo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 16 de dezembro de 2022.

**Diviane Cunha Freitas Siqueira  
Presidente da CPL**

**Alice Soares da Silva  
Membro da CPL**

**Camille Oliveira Caetano  
Membro da CPL**

**Nicaellen Roberta da Silva Souza  
Membro da CPL**

**Jonathans Joseph Matos Alves  
Membro da CPL**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F06C-C878-5D98-761C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIVIANE CUNHA FREITAS SIQUEIRA (CPF 029.XXX.XXX-57) em 16/11/2022 09:44:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALICE SOARES DA SILVA (CPF 023.XXX.XXX-60) em 16/11/2022 09:45:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CAMILLE OLIVEIRA CAETANO (CPF 776.XXX.XXX-72) em 16/11/2022 09:47:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NICAELLEN ROBERTA DA SILVA SOUZA (CPF 048.XXX.XXX-90) em 16/11/2022 09:51:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JONATHANS JOSEPH MATOS ALVES (CPF 044.XXX.XXX-37) em 16/11/2022 09:52:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSENITO VITALE DE JESUS (CPF 457.XXX.XXX-87) em 16/11/2022 10:15:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/F06C-C878-5D98-761C>